



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.062, de 25 de julho de 2011.

"Dispõe sobre a aprovação de desdobro de lotes".

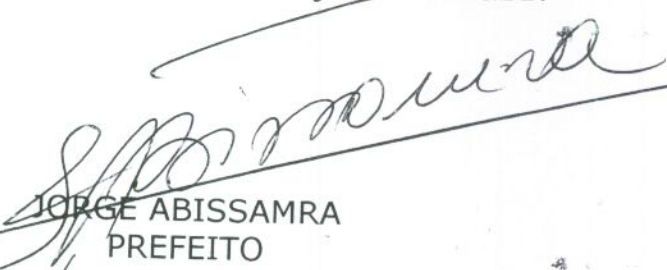
O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Os desdobros de lotes com medidas iguais a 125,00 m², com testada mínima de 5,00 metros e com metragem superior a 125,00m², em loteamentos aprovados no Município, não necessitam da aprovação da construção existente no terreno.

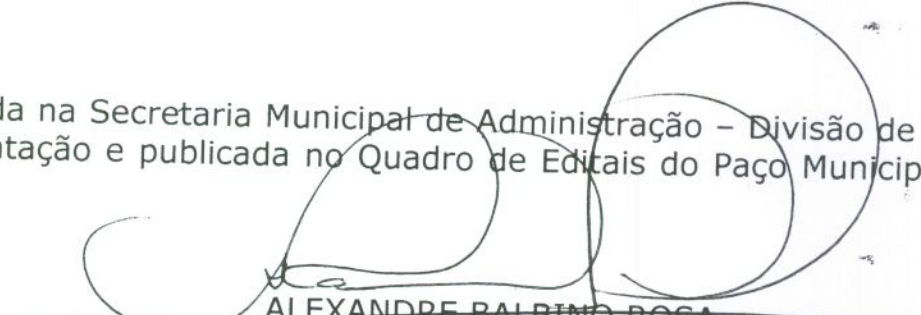
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de julho de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


ELIAS ABISSAMRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO